

## PROJETO DE LEI N° 019/2025

Dispõe sobre a proibição, no Município de João Lisboa/MA, da utilização de símbolos, vestimentas e/ou imagens cristãs em contextos considerados pejorativos, sensuais ou desrespeitosos em eventos culturais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica proibido em eventos populares realizados no município o uso desrespeitoso de símbolos cristãos.

**Art. 2º-** Considera-se símbolo cristão, para os fins desta Lei, qualquer objeto, figura, indumentária ou representação associada às tradições e práticas do cristianismo, incluindo, mas não se limitando, à cruz, ao crucifixo, à Bíblia e a vestimentas litúrgicas.

**Art. 3º-** Os organizadores de qualquer evento público, marcha, desfile ou manifestação que violarem a proibição estabelecida nesta Lei estarão sujeitos a multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), por símbolo utilizado no evento.

**Art. 4º-** Os participantes de qualquer evento público, marcha, desfile ou manifestação que violarem a proibição estabelecida nesta Lei estarão sujeitos a multa pecuniária no valor de um salário mínimo, por símbolo utilizado no evento.

**Art. 5º-** Artistas que desrespeitarem a norma poderão ser impedidos de serem contratados para eventos promovidos pela Prefeitura.

**Art. 6º-** Caberá ao Executivo a criação de canais específicos para que municípios possam denunciar casos de injúria ou discriminação religiosa.

**Art. 7º -** Caberá ao Executivo a realização de campanhas educativas e ações de conscientização para promover o respeito à fé cristã, além de incentivar o diálogo e a tolerância entre diferentes crenças.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, ao 01 dia do mês de outubro de 2025.**



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Jackson Sousa Rocha

Jackson Sousa Rocha  
Vereador

PROJETO DE LEI N° 019/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Esse projeto visa combater a discriminação e intolerância contra crenças cristãs no município de João Lisboa/MA. Trata-se de um programa de combate a "Cristofobia" em eventos culturais locais.

Tal iniciativa pretende coibir o uso de fantasias, imagens e símbolos cristãos (como a imagem de Jesus ou trajes de freiras e padres) de forma sensual, pejorativa ou desrespeitosa.

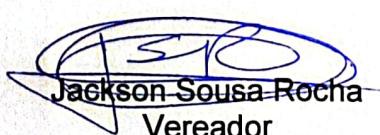
Além de canais de denúncia e de penalidades, faz-se mister implementar ações educativas e diálogos inter-religiosos.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na valorização da fé cristã no município de João Lisboa/MA.

Cordialmente,

APROVADO  
EM 01/10/2025  
PRESIDENTE  
*[Handwritten signature]*

João Lisboa – MA, 01 de outubro de 2025.

  
Jackson Sousa Rocha  
Vereador

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa - MA